

06	RELATÓRIO DE AUDITORIA	13/AGOSTO/2018
OBJETIVO: AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO SISTEMA SCDP		
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 22, 23, 28/05; 04, 07 e 19/06; 03, 08, 09 e 10/08 (1 servidor x 8 horas x 10 dias = 80 h/h)		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.112/90; Decreto nº 5.992/2006; Portaria nº 403 MEC, de 23/04/2009; Portaria Ministério do Planejamento nº 505/2009, de 29/12/2009, alterada pela Portaria nº 205, de 22/04/2010; Resolução UFSJ CONDI nº 005, de 10/05/2016; Acórdãos do TCU; CGU - Cartilha de Diárias e Passagens.		
AÇÃO DO PAINT: Nº 5 – Auditoria na área de Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Suprimento de Bens e Serviços - Subação 6 – Concessão de Diárias e Passagens no Sistema SCDP		
RECURSOS AUDITADOS: R\$ 65.232,55 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)		
AMOSTRA: Foram verificadas as concessões lançadas no SCDP, considerando o período de 1º/01/2018 a 21/05/2018, abrangendo em torno de 20% das concessões registradas no sistema.		

Análise Gerencial

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria de avaliação da concessão de diárias e passagens no sistema SCDP, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU nº006, de 09/03/2009.

I. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à Ação nº 5, Subação nº 06, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2018), com o objetivo de avaliar os controles internos administrativos referentes ao cadastramento e concessão de diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). Com a realização dessa ação, espera-se assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação à legislação pertinente, por meio da proposição de recomendações pela Auditoria Interna.

A relevância da ação justifica-se em virtude do crescimento das atividades acadêmicas e administrativas da UFSJ nos últimos anos, sendo fundamental a correta aplicação das normas nas referidas concessões. Quanto aos riscos relacionados ao processo estão concessões de diárias e passagens em desacordo com as normas vigentes, resultando em sanções pelos órgãos de controle.

O escopo do trabalho foi definido no PAINT com avaliação de 20% das concessões registradas no sistema. Já a metodologia empregada consistiu no estudo da legislação envolvida, na conferência dos registros no sistema SCDP, no envio de Solicitações de Auditoria e na análise das respostas apresentadas pela unidade.

A ação teve abrangência de R\$ **65.232,55** (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) em recursos auditados.

Os trabalhos estavam programados, de acordo com o cronograma do PAINT, para ocorrerem no período de 01 a 15 de junho de 2018, com a utilização de 88 h/h. Os trabalhos foram iniciados com a impressão dos relatórios do sistema SCDP, seleção das PCPS a serem avaliadas e análise dos registros constantes no sistema para as referidas PCDPs, sendo executados nos dias 22, 23 e 28/05 e 04/06/2018.

Em 07/06/2018 a AUDIT emitiu a Solicitação de Auditoria nº 15/2018, direcionada ao Setor de Gestão de Diárias e Passagens (SEDIP), com prazo de atendimento até o dia 18/06/2018, solicitando que esse setor encaminhasse cobrança às unidades responsáveis para regularização das Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDPs) que apresentaram algum tipo de inconsistência, bem como apresentasse informações e/ou justificativas para algumas situações identificadas pela AUDIT.

Por meio do Memorando nº 7/2018, de 18/06/2018, o SEDIP informou que em razão do chefe do setor não possuir o perfil de gestor setorial do sistema SCDP estava impossibilitado de realizar o atendimento dos itens 1 e 3 da SA nº 15/2018. Após prestados esclarecimentos à AUDIT, o SEDIP encaminhou o Memo nº 8/2018, datado de 18/06/2018, solicitando prorrogação de prazo em 10 dias para atendimento da referida SA, justificando ser o tempo necessário para emissão da Portaria da Reitoria contendo a designação de Gestor Setorial.

Atendendo o pedido do setor, a AUDIT concedeu novo prazo de atendimento até o dia 28/06/2018 através do Memo nº 127/2018, de 19/06/2018.

Dando seguimento aos trabalhos, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 16/2018, de 19/06/2018, com prazo de atendimento até o dia 28/06/2016, solicitando que o SEDIP realizasse o encaminhamento de cobrança às unidades responsáveis para regularização das PCDPs que apresentaram pendências relativas a Prestação de Contas não finalizadas e com Valores a Devolver relativas aos exercícios de 2010 a 2013, assim como informar as providências adotadas e a situação final das referidas PCDPs.

Nesse sentido, o SEDIP encaminhou à AUDIT os Memorandos nº 13/2018, datado de 25/06/2018, contendo as providências adotadas para atendimento da SA nº15, e, nº 23/2018, de 26/06/2018, informando que todas as unidades foram notificadas de acordo com a SA nº16. Contudo,

em virtude das unidades terem solicitado extensão no prazo para regularização das pendências, e, também, pelo fato da suspensão da compra direta de passagens aéreas, desde o dia 30/06, e pelo saldo limitado para reservas de passagens existentes no atual contrato com a agência de viagens, fato esse que gerou sobrecarga nas atividades, o SEDIP solicitou nova prorrogação de prazo até o dia 13/07/2018 e se comprometeu a estabelecer novo cronograma para fornecer as informações à Unidade de Auditoria Interna, conforme e-mail de 10/07/2018. Acolhidas as justificativas apresentadas, acordou-se por estabelecer como prazo final de atendimento o dia 03/08/2018.

Assim, a execução dessa ação de auditoria ocorreu nos dias: 22, 23 e 28 de maio; 04, 07 e 19 de junho; 03, 08, 09 e 10 de agosto de 2018, totalizando 80 horas/homem (1 servidor x 8 horas x 10 dias = 80 h/h).

II. RESULTADO DOS TRABALHOS

ITEM 1: AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Esta ação de auditoria teve por objetivo avaliar os controles internos administrativos das unidades da UFSJ referente à concessão de diárias e passagens cadastradas, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), no período de 1º de janeiro a 21 de maio de 2018.

Os relatórios, extraídos do sistema, foram impressos no dia 28 de maio de 2018, portanto, algumas informações referentes a propostas de diárias podem ter sofrido pequenas modificações, em razão de lançamentos realizados após esse período.

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ apresentou, no período analisado, um total de 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDPs), totalizando R\$ 166.296,84 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) em despesas com diárias e passagens, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

Comparando-se os dados do relatório do ano de 2016 para o mesmo período de análise, verificou-se que houve uma queda no número de concessões em aproximadamente 50%, visto que o quantitativo passou de 911 em 2016 para 452 em 2018. Na tabela abaixo apresenta-se o quantitativo de diárias registradas nos meses de janeiro a maio de 2018.

Tabela 1 – Total de PCDPs registradas no SCDP

Órgão	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio *	Total
Fundação Universidade Federal de São João del-Rei	14	50	136	148	104	452

Fonte: Relatórios Teto Orçamentário SCDP (* Foram considerados os registros no sistema até o dia 21/05/2018)

Na tabela 2 apresenta-se o total de despesas com diárias e passagens registradas no sistema SCDP para o período de janeiro a maio de 2018.

Tabela 2 – Total de despesas registradas no SCDP

Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
Diárias	R\$ 1.410,29	R\$ 10.132,53	R\$ 32.364,71	R\$ 42.822,80	R\$ 37.122,07	R\$ 123.852,49
Passagens	R\$	R\$ 2.856,25	R\$ 9.365,08	R\$ 14.747,99	R\$ 15.475,03	R\$ 42.444,35
Total	R\$ 1.410,29	R\$ 12.988,78	R\$ 41.729,79	R\$ 57.570,88	R\$ 52.597,10	R\$ 166.296,84

Fonte: Relatórios Teto Orçamentário SCDP

Já na tabela 3, demonstra-se o total de PCDPS registradas por cada uma das unidades da UFSJ, assim como o total de despesas com diárias e passagens realizadas pelas referidas unidades ao longo dos meses analisados.

Tabela 3 – Total de despesas e PCDPS registradas no SCDP

Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
PROEN Total de PCDPs 63	Diárias	R\$ 237,54	R\$ 2.064,84	R\$ 2.723,42	R\$ 4.881,29	R\$ 12.686,28	R\$ 22.593,37
	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.569,28	R\$ 1.480,24	R\$ 4.049,52
	Total	R\$ 237,54	R\$ 2.064,84	R\$ 2.723,42	R\$ 7.450,57	R\$ 14.166,52	R\$ 26.642,89
PROPE Total de PCDPs 93	Diárias	R\$ -	R\$ 3.580,57	R\$ 7.150,43	R\$ 6.570,42	R\$ 1.768,93	R\$ 19.070,35
	Passagens	R\$ -	R\$ 1.017,31	R\$ 1.581,30	R\$ 882,28	R\$ 392,87	R\$ 3.873,76
	Total	R\$ -	R\$ 4.597,88	R\$ 8.731,73	R\$ 7.452,70	R\$ 2.161,80	R\$ 22.944,11
PROEX Total de PCDPs 23	Diárias	R\$ -	R\$ 551,38	R\$ 119,06	R\$ 2.626,81	R\$ 1.957,44	R\$ 5.254,69
	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ 551,38	R\$ 119,06	R\$ 2.626,81	R\$ 1.957,44	R\$ 5.254,69
PROAE Total de PCDPs 18	Diárias	R\$ 169,86	R\$ -	R\$ 593,19	R\$ 3.920,76	R\$ 1.037,87	R\$ 5.721,68
	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52
	Total	R\$ 169,86	R\$ -	R\$ 593,19	R\$ 3.920,76	R\$ 2.333,39	R\$ 7.017,20
PROAD Total de PCDPs 43	Diárias	R\$ 288,42	R\$ -	R\$ 1.608,66	R\$ 2.022,18	R\$ 3.103,71	R\$ 7.022,97
	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ 728,23	R\$ -	R\$ 2.336,98	R\$ 3.065,21
	Total	R\$ 288,42	R\$ -	R\$ 2.336,89	R\$ 2.022,18	R\$ 5.440,69	R\$ 10.088,18
PPLAN Total de PCDPs 02	Diárias	R\$ -	R\$ -	R\$ 914,42	R\$ 85,38	R\$ -	R\$ 999,80
	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.553,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.553,28
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.467,70	R\$ 85,38	R\$ -	R\$ 2.553,08

Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18/	Abr/18	Mai/18	Total
PROGP	Diárias	R\$ 714,47	R\$ 121,72	R\$ 9.986,80	R\$ 2.310,04	R\$ 1.037,41	R\$ 14.170,44
Total de PCDPs 35	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.314,36	R\$ 1.337,92	R\$ 1.876,72	R\$ 4.529,00
	Total	R\$ 714,47	R\$ 121,72	R\$ 11.301,16	R\$ 3.647,96	R\$ 2.914,13	R\$ 18.699,44
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
CCO	Diárias	R\$ -	R\$ 200,13	R\$ 959,78	R\$ 3.757,94	R\$ 201,71	R\$ 5.119,56
Total de PCDPs 16	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.255,99	R\$ -	R\$ 3.255,99
	Total	R\$ -	R\$ 200,13	R\$ 959,78	R\$ 7.013,93	R\$ 201,71	R\$ 8.375,55
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
NEAD	Diárias	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.936,16	R\$ 6.112,31	R\$ 5.362,14	R\$ 14.410,61
Total de PCDPs 49	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.975,26	R\$ 5.975,26
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.936,16	R\$ 6.112,31	R\$ 11.337,40	R\$ 20.385,87
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
ASCOM	Diárias	R\$ -	R\$ 572,04	R\$ 84,93	R\$ 1.106,85	R\$ -	R\$ 1.763,82
Total de PCDPs 05	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ 572,04	R\$ 84,93	R\$ 1.106,85	R\$ -	R\$ 1.763,82
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
ASSIN	Diárias	R\$ -	R\$ 67,68	R\$ 152,61	R\$ 1.655,67	R\$ 8.966,65	R\$ 10.842,61
Total de PCDPs 08	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ 67,68	R\$ 152,61	R\$ 1.655,67	R\$ 8.966,65	R\$ 10.842,61
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
CPPD	Diárias	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total de PCDPs 01	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,68
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
PROJU	Diárias	R\$ -	R\$ -	R\$ 106,08	R\$ 1.069,55	R\$ -	R\$ 1.175,63
Total de PCDPs 03	Passagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 841,62	R\$ -	R\$ 841,62
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 106,08	R\$ 1.911,17	R\$ -	R\$ 2.017,25
Unidade	Despesas	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Total
Reitoria Total de PCDPs 93	Diárias	R\$ -	R\$ 2.974,17	R\$ 4.961,49	R\$ 6.703,68	R\$ 999,93	R\$ 15.639,27
	Passagens	R\$ -	R\$ 1.838,94	R\$ 4.187,91	R\$ 5.860,90	R\$ 2.117,44	R\$ 14.005,19
452	Total	R\$ -	R\$ 4.813,11	R\$ 9.149,40	R\$ 12.564,58	R\$ 3.117,37	R\$ 29.644,46
							R\$ 166.296,83

Fonte: Relatórios Teto Orçamentário SCDP

Na seleção da amostra a ser auditada foram selecionadas propostas de todas as unidades cadastradoras para análise, considerando-se a materialidade dos gastos com diárias e passagens, assim como o número de PCDPs apresentadas em cada mês.

Dessa forma, foram analisadas 90 das 452 Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDPs) registradas no período de 1º de janeiro a 21 de maio de 2018, representando 20% das concessões da UFSJ, de acordo a meta registrada no PAINT/2018. No que se refere aos recursos auditados, a ação teve abrangência de R\$ 65.232,55, de um total de R\$ 166.296,83, correspondendo a 39,22% dos gastos com diárias e passagens.

Cabe registrar que do total das 90 PCDPs analisadas pela AUDIT no período, identificou-se 15 propostas com algum tipo de inconsistência. Essas ocorrências foram repassadas ao Setor de Gestão de Diárias e Passagens – SEDIP, através da **Solicitação de Auditoria nº 15/2018**, solicitando regularização junto às unidades cadastradoras e/ou apresentação de justificativas.

Em atenção às orientações repassadas pelos instrutores do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, por ocasiões dos treinamento aos gestores setoriais, no sentido de que as pendências constantes de anos anteriores, a partir de de 2010, devem ser sanadas pelos órgãos, a AUDIT realizou verificação de prestação de contas pendentes e valores a devolver no módulo antigo do sistema, e repassou as ocorrências ao SEDIP através da **Solicitação de Auditoria nº 16/2018**.

Seguem abaixo os resultados dos exames e as principais constatações apresentadas, após análise das respostas e justificativas apresentadas pelas unidades.

ITEM 1: FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE APROVAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Informação:

O status falta de Prestação de Contas (“Aguardando Prestação de Contas”) foi constatado em 7 (sete) PCDPS - **273/18; 401/18; 418/18;465/18/498/18; 561/18; e 562/18**. Já a ocorrência “Aguardando Aprovação do Proponente” foi observada em 4 PCDPs - **319/18; 320/18; 321/18 e 515/18**. Dessa forma, essas PCDPs não se encontravam encerradas no sistema SCDP, sendo solicitado ao SEDIP cobrar das unidades cadastradoras sua regularização.

Manifestação da unidade:

O Setor de Diárias e Passagens (SEDIP) apresentou manifestação através do Memorando Eletrônico nº 13/2018, de 25/06/2016, informando que:

“as PCDPs nº 401/18, 418/18, 465/18, 498/18, 561/18, 562/18, 319/18, 321/18, 515/18 e 559/18, foram encerradas de forma regular. As PCDPs nº 320/18 e 154/18 encontram-se pendentes de prestação de contas, fato esse que foi relatado e aguarda regulamentação pela unidade responsável, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Memo SEDIP nº 12/2018, de

25/06/2018, o qual seguiu com cópia a esta unidade de fiscalização interna. Posicionamento semelhante ao anteriormente transcrito tomamos com relação à PCDP nº 273/18, Memo SEDIP nº 11/2018”.

Análise da Unidade de Auditoria Interna

A unidade informou que as PCDPs com as ocorrência Falta de Prestação de Contas e de Aprovação do Proponente foram regularizadas no sistema, com exceção das PCDPs 320/18, 154/18 e 273/18 as quais foram requisitadas a regularização através dos Memorandos nº11 e 12/2018.

Nesse sentido, a AUDIT verificou novamente o sistema, no dia 10/08/18, e, constatou que todas as inconsistências foram sanadas pelas unidades. Assim, não foram emitidas recomendações para essa ocorrência.

ITEM 2: PCDPS EM CADASTRAMENTO

2.1 Constatação:

Foram detectadas 2 (duas) PCDPs com a situação em cadastramento (154/18 e 559/18), devendo-se verificar a situação das propostas para confirmar se a viagem foi realizada. Dessa forma, solicitou-se ao SEDIP cobrar das unidades cadastradoras sua regularização.

Manifestação da unidade:

O Setor de Diárias e Passagens (SEDIP) apresentou manifestação através do Memorando Eletrônico n° 13/2018, de 25/06/2016, informando que:

“as PCDPs nº 401/18, 418/18, 465/18, 498/18, 561/18, 562/18, 319/18, 321/18, 515/18 e **559/18**, foram encerradas de forma regular. As PCDPs nº 320/18 e **154/18** encontram-se pendentes de prestação de contas, fato esse que foi relatado e aguarda regulamentação pela unidade responsável, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Memo SEDIP nº 12/2018 (...)”.

Análise da Unidade de Auditoria Interna

A unidade informou que das 2 (duas) PCDPs com a ocorrência “Em Cadastramento”, uma delas encontra-se regularizada (559/18) e que a outra encontra-se pendente, sendo encaminhado o Memo nº 12/2018 à PROPE solicitando sua regularização.

Nesse sentido, a AUDIT verificou novamente o sistema, no dia 10/08/18, e, constatou que a PCDP nº 154/18 encontra-se pendente de regularização.

2.1 Recomendação:

2.1 Recomenda-se que o SEDIP realize nova cobrança junto à unidade para regularização da PCDP que permanece com o status “Em Cadastramento” no sistema SCDP, bem como realize o acompanhamento dessa regularização.

ITEM 3: NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE DESLOCAMENTO A SERVIDOR

3.1 Constatação:

Analisados os registros, constantes do sistema SCDP para a PCDP n° 365/18, cadastrada pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD, não se identificou o pagamento de adicional de deslocamento no valor de R\$ 95,00, devido ao servidor em razão da viagem ao polo de Votorantim - SP para o 1° Encontro de Orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC do curso de Especialização em Educação Empreendedora. Observou-se dos anexos que o servidor apresentou os bilhetes rodoviários para o trajeto Sete Lagoas - Belo Horizonte - Lavras fazendo jus ao ressarcimento de auxílio transporte. Sendo assim, solicitou ao SEDIP apresentação de justificativa para o não pagamento de adicional de deslocamento, bem como providenciar a regularização.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando Eletrônico n° 13/2018, de 25/06/2018, o Setor de Diárias e Passagens (SEDIP) apresentou a seguinte manifestação:

“Com relação ao item 2, preliminarmente, ressaltamos a importância da leitura do item 13 da Nota Informativa CGNOR/DENOP/SEGEP/MP n° 421/2003, o qual reza “que as diárias são indenizações devidas ao servidor que, a serviço, se deslocar, em caráter eventual e transitório, do órgão ou entidade no qual tem exercício, para outro ponto do território nacional ou do exterior, conforme disposto nos art. 58 e 59 da Lei n° 8.112, de 1990. Nesse sentido, referida indenização possui natureza jurídica patrimonial disponível, **não havendo, portanto, óbice jurídico para que haja renúncia pelo servidor quanto à sua percepção**”. Observa-se da análise NI n° 421/2003 que o adicional de deslocamento trata-se de um Direito Subjetivo do servidor, ou seja, conforme doutrina de Gonçalves (2017), é a faculdade do servidor fazer ou deixar fazer alguma coisa, de acordo com a regra de ação, ou seja, de acordo com a norma.

Conforme a Resolução/CONDI n° 005/2016, art.3º, inciso II, cabe ao Solicitante de Viagem a solicitação da viagem, a qual nos termos do art. 13 da mesma Resolução deve estar acompanhada de todos os documentos e informações necessárias à fiel descrição das atividades, meio de transporte etc. Infere-se com isso que cabe ao Solicitante de Viagem, munido das informações e documentações fornecidas pelo proposto, decidir pela solicitação do pagamento de adicional de deslocamento”.

Análise da Unidade de Auditoria Interna

Em que pesem os esclarecimentos apresentados pelo SEDIP relativos a renúncia de diárias, não se identificou nos registros do SCDP para a proposta n° 365/18 documentação comprobatória, embasando a justificativa que houve a renúncia do recebimento do valor pelo servidor.

Contudo, considerando o esclarecimento de que cabe ao solicitante da viagem instruir corretamente a solicitação com os documentos comprobatórios pertinentes, observou-se que foram anexados os bilhetes rodoviários comprovando o deslocamento nos trechos cadastrados. Dessa forma, acredita-se que unidade não cadastrou o auxílio deslocamento por falta de conhecimento, devendo o SEDIP instruir as unidades cadastradoras sobre a pertinência do auxílio.

3.1 Recomendação:

3.1. Recomenda-se que o SEDIP instrua a unidade solicitante da PCDP n° 365/18 sobre o direito do servidor de receber o auxílio deslocamento para fins de complementação da diária, bem como realize o acompanhamento dessa regularização.

ITEM 4: VALORES DE BILHETES AÉREOS NÃO UTILIZADOS

4.1 Constatação:

Analisados os registros, constantes do sistema SCDP para a PCDP nº 155/18, cadastrada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPE, identificou-se a seguinte mensagem informativa do SCDP: “ A PCDP possui bilhetes emitidos que foram cancelados ou não utilizados. Verificar a possibilidade de reaproveitamento”.

Observou-se que a viagem encontra-se encerrada com status de não realizada e que o proposto apresentou a devolução do valor das diárias não utilizadas, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU e que a unidade cadastradora anexou o Recibo de Arrecadação - RA, vinculado ao CPF do proposto. Contudo, não há comprovação sobre os bilhetes aéreos conforme mencionado na mensagem do referido sistema.

Sendo assim, solicitou-se ao SEDIP informar as providências adotadas para a PCDP nº 155/18, que possui bilhetes emitidos, cancelados ou não utilizados, tendo em vista a possibilidade de aproveitamento das passagens no valor de R\$ 398,96.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando Eletrônico nº 13/2018, de 25/06/2018, o Setor de Diárias e Passagens (SEDIP) apresentou a seguinte manifestação:

“item 3, em consulta à legislação que versa sobre o assunto concluímos que não há na situação da PCDP nº 155/18 possibilidade de aproveitamento dos bilhetes, fato esse que enseja na devolução dos valores despendidos à aquisição das passagens aéreas. Para tanto enviamos um e-mail, o qual seguiu em anexo à Audit, ao servidor Bruno de Carvalho Gonzada, Administrador de Reembolso, para que tome as devidas providências ao reembolso dos valores, R\$ 398,96”.

Em 09/08/2018, o SEDIP complementou a resposta através do Memo nº 36/2018, prestando o seguinte esclarecimento:

“ A PCDP nº 155/2018, na qual possui bilhetes de passagens aéreas a serem ressarcidas, encontra-se no processo (nº23122.012618/2018-79), em análise pela Reitoria para apuração dos fatos e posterior ressarcimento do valor dos respectivos bilhetes.”

Análise da Unidade de Auditoria Interna

Considerando os esclarecimentos do SEDIP de que não há possibilidade de aproveitamento dos bilhetes, após consulta ao fiscal da UFSJ - responsável pela administração de reembolso, e que foi aberto o processo 23122.012618/2018-79 para apuração dos fatos e posterior medidas de ressarcimento do valor dos citados bilhetes, faz-se necessário o acompanhamento pela unidade responsável das providências adotadas.

4.1 Recomendação:

4.1 Recomenda-se que o SEDIP acompanhe o desfecho do processo 23122.012618/2018-79 e adote as medidas cabíveis para a regularização da ocorrência sobre os bilhetes não utilizados referente a PCDP 155/2018.

4.2 Recomenda-se que o SEDIP, cumprindo suas atribuições de gestão e controle sobre os atos relativos a concessão de diárias e passagens, realize verificação do sistema SCDP, periodicamente, e, solicite a regularização, junto aos responsáveis, de possíveis valores não utilizados e providencie a apuração dos fatos para a realização dos ressarcimento devidos.

ITEM 5: PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO COM JUSTIFICATIVA

5.1 Constatação:

A ocorrência de Prestação de contas realizada fora do prazo previsto foi detectada em 38 (trinta e oito) PCDPs lançadas no período. Contudo, as ocorrências foram justificadas pelas unidades cadastradoras no campo próprio do sistema.

Após análise das justificativas encaminhadas pelas unidades, a AUDIT considerou os principais aspectos relatados, a saber:

- As unidades justificaram a ocorrência em razão da falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte dos beneficiários no prazo previsto;
- Algumas unidades reconheceram o atraso na realização da prestação de contas, seja na fase de encaminhamento da proposta com os documentos já anexados anteriormente, seja na entrega do relatório de viagem e documentos comprobatórios por parte dos beneficiários;
- Outro fato citado foi a demora na execução financeira para pagamento das diárias. E que o aviso de execução financeira da diária é enviado diretamente para caixa de e-mail dos beneficiários;

Destacamos que o prazo de prestação de contas é de 5 (cinco) dias do término da viagem, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/90, Decreto nº 5.992/2006 e Portaria nº 505/2009 do Ministério do Planejamento. Consideramos, em nossa análise, o fato de pagamentos serem executados após a realização da viagem, sendo estabelecida a contagem do prazo de 5 dias após a execução financeira da diária.

Análise da Unidade de Auditoria Interna

Analisadas as justificativas e esclarecimentos por parte das unidades cadastradoras, constantes do sistema, a AUDIT considerou que os procedimentos referente a fase de prestação de contas apresentam fragilidades, e, que devem ser adotadas rotinas e melhorias, de forma a adequar e corrigir o processo, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação e pela normatização interna da UFSJ.

5.1 Recomendação:

5.1. Recomenda-se o Setor de Gestão de Diárias e Passagens (SEDIP) oriente formalmente as unidades da UFSJ, de forma que sejam instituídos e aplicados mecanismos adicionais para o cumprimento do prazo previsto na legislação, tais como:

- Acompanhamento contínuo do sistema verificando e analisando as justificativas registradas e solicitando justificativas para a ocorrência prestação de contas fora do prazo;

- Para os casos de atraso na execução financeira, solicitar que os beneficiários informem aos responsáveis pela prestação de contas, tão logo recebem o e-mail com a notificação da execução financeira, entregando a documentação comprobatória para que estes realizem os procedimentos no sistema, obedecendo os prazos legalmente estabelecidos;

- Para os casos de atraso na expedição de documentos comprobatórios (certificados, declarações de participação), os beneficiários devem registrar, no campo de justificativas, a ausência de tais documentos e encaminhar os demais documentos tais como, Relatório de Viagem, Bilhetes aéreos, dentre outros, realizando a prestação de contas no prazo previsto. Posteriormente, pode-se solicitar a devolução da diária para o status prestação de contas, a fim de que, sejam anexados os documentos pendentes.

5.2. Recomenda-se que o Setor de Gestão de Diárias e Passagens (SEDIP) realize o acompanhamento do cumprimento dos prazos e que emita comunicados às unidades em casos frequentes de descumprimento da legislação e da normatização interna.

ITEM 6: LANÇAMENTO NO SCDP APÓS A REALIZAÇÃO DA VIAGEM/EVENTO

6.1 Informação:

O lançamento no SCDP após a realização da viagem/evento foi constatado em 2 (duas) PCDPs. Somente os casos de exceção e, devidamente justificados, deverão ser analisados para prosseguimento das diárias não cadastradas na data correta.

Cabe destacar que observou-se uma queda expressiva dos casos registrados, visto que, na auditoria realizada no ano de 2016, identificou-se 48 (quarenta e oito) ocorrências dessa natureza. Assim, não foram emitidas recomendações para essa ocorrência.

ITEM 7: VIAGEM URGENTE

7.1 Constatação:

A ocorrência “Viagem Urgente” foi constatada em 41 (quarenta e uma) PCDPs lançadas no período. Contudo, verificou-se que os cadastros foram instruídos com justificativa de lançamento de viagem urgente ou com documento de autorização do Reitor para cadastro da viagem, com exceção das PCDPs 28/18, 40/18 as quais não observaram esse procedimento.

Conforme a legislação pertinente, em especial, a Portaria nº 403, de 23/04/2009, do Ministério da Educação, e, de acordo com o art. 11 da Resolução CONDI/UFSJ nº 05/2016: “a proposta de concessão de diárias e passagens (PCDP), para viagens em território nacional, deve ser encaminhada

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis de forma a garantir que o afastamento seja registrado no SCDP com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida”. Já no parágrafo único estabelece-se que, desde que devidamente justificada a inviabilidade, e, em caráter excepcional, a autoridade superior pode autorizar a viagem em prazo inferior ao estabelecido.

Análise da Unidade de Auditoria Interna

Analisadas as justificativas constantes do sistema, a AUDIT entende que, em grande parte dos cadastros, o procedimento não encontra respaldo no caráter de excepcionalidade e tem sido comum nas concessões realizadas na UFSJ. Assim, devem ser adotadas rotinas e melhorias, de forma a adequar e corrigir o processo, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação e pela normatização interna da UFSJ.

7.1 Recomendação:

7.1. Recomenda-se que o Setor de Gestão de Diárias e Passagens (SEDIP) oriente formalmente as unidades da UFSJ, de forma que sejam instituídos e aplicados mecanismos adicionais para o cumprimento do prazo de cadastro e lançamento das concessões de diárias e passagens conforme previsto na legislação.

ITEM 8: PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES E VALORES A DEVOLVER EM REGISTROS DE ANOS ANTERIORES

8.1 Constatação:

Da análise do sistema SCDP relativo aos exercícios de 2010 a 2013, a AUDIT constatou que 14 (quatorze)PCDPS - **9/10; 3823/10; 1493/13; 1511/13; 1491/13; 3273/13; 1616/13; 1633/13; 1632/13; 1636/13; 3274/13; 2247/13; 414/13; 1634/13** - apresentavam-se pendentes quanto a prestação de contas. A conferência foi realizada também em valores a devolver, que se encontravam pendentes de regularização no referido sistema, sendo verificado que as PCDPs de números **67/12; 914/12; 3454/13; 3460/13; 3101/13; 3245/13; 3492/13; 3436/13; 3435/13; 3456/13; 2625/13; 92/13; 3455/13** apresentaram o montante de **R\$ 1.312,28** (mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos) a serem ressarcidos pelos propositos através de Guia de Recolhimento da União - GRU. Cabe informar que não foi solicitada a aplicação de correção monetária dos valores a restituir identificados nos trabalhos de auditoria em razão de não haver normatização para esses casos na UFSJ. De acordo com consulta realizada no canal do SCDP/Ministério do Planejamento, a cobrança de correção monetária fica a cargo de cada órgão e da existência de suas normas próprias. Nesse sentido, deve o Setor de Diárias e Passagens solicitar à Pró-Reitoria de Administração a definição de uma norma própria para os casos de correção monetária.

Dessa forma, foi solicitado ao SEDIP cobrar das unidades cadastradoras sua regularização, assim como informar as providências adotadas e a situação final das PCDPs.

Manifestação da unidade:

O Setor de Diárias e Passagens (SEDIP) apresentou manifestação através do Memorando Eletrônico nº 23/2018, de 26/06/2018 informando que todas as unidades foram devidamente notificadas em atenção à SA nº 16/2018, encaminhando cópias dos memorando de notificação. Por meio do Memorando Eletrônico nº 28/2018, de 17/07/2018, o setor informou que:

“as PCDPs nº 0092/13 (DCECO) e 2625/13 (PPLAN) foram regularizadas. Solicitaram prorrogação do prazo para regulamentação as seguintes unidades: PROPE (PCDPs nº 3273/13, 3274/13, 414/13, 3454/13, 3460/13, 3456/13 e 3455/13), a Reitoria (PCDPs nº 3823/10, 914/12 e 3101/13), PROGP (PCDP nº 3245/13) e a PROEN (PCDPs nº 1633/13, 1632/13, 1636/13, 2247/13, 1634/13, 3492/13, 3436/13 e 3435/13). Diante de tal solicitação o SEDIP estabeleceu a data de 02/08/2018 para que todas as pendências sejam sanadas. A PROEX (PCDPs nº 1493/13, 1511/13 e 1491/13) informou que após diversas tentativas para regulamentação junto ao proposto não lograram êxito. Não se manifestaram as unidades NTINF (PCDP nº 009/10) e COCEM (PCDP nº 1616/13)”.

Em 03/08/2018, o SEDIP complementou a resposta anterior através do Memorando Eletrônico nº 35/2018, informando as providências finais para atendimento da SA nº 16/2018, a saber:

“a PROPE (PCDPs nº 3273/13, 3274/13, 414/13, 3454/13, 3460/13, 3456/13 e 3455/13) informou que a PCDP nº 3273/13 ainda não foi regularizada, pois estão aguardando o proposto receber uma segunda via dos tickets de embarque. Na mesma situação encontra-se a PCDP nº 414/13 uma vez que a unidade não conseguiu contatar o proposto para que houvesse a regularização. Com relação às PCDPs nº 3460/13, 3456/13 e 3455/13, a unidade esclareceu que os respectivos valores que encontravam-se pendentes de devolução já foram recolhidos, via GRU – documentos encaminhados à Auditoria Interna por e-mail, porém a unidade está aguardando o envio da RA – Recibo de Arrecadação pelo SETES para anexar às PCDPs supracitadas. A PCDP nº 3274/13 está com a prestação de contas concluída pela PROPE aguardando a aprovação do proponente e, por fim, quanto a PCDP nº 3454/13 não houve manifestação da unidade sobre sua situação, mas em consulta ao SCDP, não identificamos pendências.

A Reitoria (PCDPs nº 3823/10, 914/12 e 3101/13) não se manifestou.

A PROEN (PCDPs nº 1633/13, 1632/13, 1636/13, 2247/13, 1634/13, 3492/13, 3436/13 e 3435/13) não se manifestou.

A PROGP providenciou o recolhimento do valor pendente e regularizou a PCDP nº 3245/13”.

Análise da Unidade de Auditoria Interna

O SEDIP informou que as unidades foram notificadas quanto à regularização das propostas com Prestação de Contas Pendentes e com valores a devolver, sendo que algumas PCDPs apresentam-se pendentes de regularização pelas unidades responsáveis.

8.1 Recomendação:

8.1 Recomenda-se que o SEDIP realize novas cobranças junto às unidades para regularização das PCDPs que permanecem com pendências no sistema SCDP, bem como realize o acompanhamento dessa regularização e adote as medidas cabíveis no sentido de sanar todas as ocorrências.

8.2 Recomenda-se que o SEDIP realize verificação do sistema SCDP, no sentido de identificar ocorrências de prestação de contas pendentes e de valores a devolver, registradas para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, realizando a cobrança da regularização pelas unidades responsáveis,

devendo fazer o registro das providências saneadoras adotadas para fins de controle dessa auditoria interna.

8.3 Recomenda-se que o SEDIP realize a verificação do sistema por ocasião de cada encerramento do exercício e acompanhe as possíveis pendências eventualmente registradas no sistema.

CONCLUSÃO

Conclui-se, com a avaliação dos controles internos relativos à concessão de diárias realizadas pelas unidades da UFSJ, que existem algumas falhas formais neste processo, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos para prestação de contas e para o cadastramento das concessões no sistema SCDP.

Cabe destacar o papel desempenhado pelo Setor de Gestão de Diárias e Passagens (SEDIP), que tem sido fundamental na correta aplicação da legislação e da normatização interna da UFSJ.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas.

São João Del-Rei, 13 de agosto de 2018.

Simone Rocha Gonçalves
Assistente em Administração

De acordo:

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Chefe da Auditoria Interna